



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000463/2025
Processo: 11155-00 2025
Autoria: Dr. Antônio Aguiar, Dr. Marcelo Condé, Laiz Perrut, João Wagner Antoniol
Ementa: Dispõe sobre a criação a criação da Estratégia Municipal de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se do Projeto de Lei nº 463/2025, de autoria dos nobres Vereadores Antônio Santos de Aguiar, Marcelo Vitor Mendes Condé, Laiz Perrut Marendino e João Wagner de Siqueira Antoniol, que dispõe sobre a criação da Estratégia Municipal de Navegação de Pacientes com Neoplasia Maligna.

Nos termos do artigo 72, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

"VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - violência urbana e rural;
- 2 - direitos da criança e do adolescente;
- 3 - relações humanas;
- 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
- 5 - sistema penitenciário e egressos;
- 6 - políticas sociais e públicas."

Acusa-se ciência dos pareceres emitidos pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No tocante ao mérito, observa-se que a presente proposição está em consonância com os direitos tutelados por esta Comissão. Trata-se de iniciativa alinhada ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da promoção de políticas públicas voltadas ao direito à saúde.



Dessa forma, não se identificam óbices à regular tramitação da matéria. Assim, liberam-se os autos para os trâmites regimentais com remessa à deliberação do Plenário, ocasião em que será oportunamente proferido meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 16 de março de 2026.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

